



Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular N.º. 22/2011-CGJ

Fortaleza, 21 de Março de 2011.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado de Ceará

Senhor(a) Magistrado(a),

Em atenção à disposição contida no art. 68 da Lei 8.212/1991 (“o titular de Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar ao INSS, até o dia 10 de cada mês, o registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior, devendo da relação constar a filiação, a data e o local de nascimento da pessoa falecida”) e aos arts. 228, parágrafo único, e 283, inciso I, alínea “a”, do decreto 3.043/99, sirvo-me do presente para recomendar a Vossa Excelência adotar as providências necessárias, no âmbito dessa Comarca, para que os Cartórios de Registro Civil cumpram com as determinações impostas pelos mencionados diplomas legais, informando, se for o caso, a inexistência de lavratura de certidão de óbito no respectivo mês de referência.

Na oportunidade, encaminho, para conhecimento, cópia do parecer da lavra do Dr. Ireylande Prudente Saraiva (fls. 96/97), à época, Juiz Corregedor Auxiliar, e da decisão desta signatária (fl. 100).

Atenciosamente,


Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Corregedora Geral da Justiça